



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, com Sede a Avenida Beira Mar, nº 287, centro Cananéia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, através do Prefeito Municipal **ADRIANO CESAR DIAS**, **COMUNICA** que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de U.B.S. do Bairro Itapitangui, conforme memorial descritivo apenso ao processo**, a ser realizado em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 002/2012**

b) TIPO: Menor Preço (Global)

Data para cadastro, até as 16:00h do dia 20 de Novembro de 2012

Apresentação do seguro garantia de participação até dia 22 de Novembro de 2012, na Tesouraria Municipal .

Recebimento dos Envelopes dia 26 de Novembro até às 12:00h, (para empresas cadastradas)

Abertura dos envelopes dia 26 de Novembro de 2012 às 14:30 horas.

Visita técnica: Se dará do dia 08 até 22 de Novembro de 2012, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, agendado previamente.

O edital completo e seus anexos, (incluindo CDR com os anexos do Edital), poderão ser obtidos com o Setor de Licitações, sede da Prefeitura do Município de Cananéia/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Custo para aquisição do presente Edital e seus anexos é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cananéia**, com Sede a Avenida Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, através do Prefeito Municipal **ADRIANO CESAR DIAS**, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, para **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de U.B.S. do Bairro Itapitangui, conforme memorial descritivo apenso ao processo**, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) **MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2012**
- b) **PROCESSO Nº 053/2012**
- c) **EDITAL Nº 042/2012**
- d) **TIPO: Tipo de execução indireta , empreitada pelo menor Preço (Global)**
- e) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 179.546,52**

As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidas por conta de Recursos oriundos de Convênio Federal e Recursos próprios.

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO;
Unidade orçamentária: 02.05.00 – SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS;
Unidade executora: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA;
Função/sub-função: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;
Programa: 0006 –SAUDE E SANEAMENTO PARA TODOS;
Projeto/atividade: 10.17 – Construção referente a Unid. Bas. Saúde;
Classificação Econômica: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de recursos: 05 – Convênios Federais Vinculados;
Aplicação: 300.27 – IMPLANT. REFORMAS DE UBS

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO;
Unidade orçamentária: 02.05.00 – SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS;
Unidade executora: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA;
Função/sub-função: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;
Programa: 0006 –SAUDE E SANEAMENTO PARA TODOS;
Projeto/atividade: 10.17 –Construção referente a Unid. Bas. Saúde;
Classificação Econômica: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de recursos: 01 – TESOURO;
Aplicação: 300.00 – SAÚDE - GERAL

f) **DATA PARA CADASTRO** (para empresas não cadastradas): **até as 16:00h do dia 20 de Novembro de 2012**, no Depto. De Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cananéia- SP.

g) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01- **HABILITAÇÃO** (para empresas cadastradas) e 02- **PROPOSTA: dia 26 de Novembro até às 12:00h**, no Depto de Compras e Licitações, sito a Avenida Beira Mar, nº 287, centro - Cananéia/SP.

h) **ABERTURA DOS ENVELOPES: nº 01 - HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTA: dia 26 de Novembro de 2012 às 14:30 horas**, no Depto. De Compras e Licitações.

1 - OBJETO:



1.1. **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de U.B.S. do Bairro Itapitangui, conforme memorial descritivo apenso ao processo**, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, conforme anexos: **ANEXO I** – Memorial Descritivo; **ANEXO II** - Planilha Demonstrativa de Preços; **ANEXO III** – Cronograma físico financeiro; **ANEXO IV** – Projeto Arquitetônico; **ANEXO V** - Minuta do Contrato; **ANEXO VI**- Balanço Patrimonial; **ANEXO VII** - Fórmulas Índice de Liquidez e de Solvência; **ANEXO VIII** - Carta proposta, **ANEXO IX** – Modelo de Declaração (conhecimento do edital); **ANEXO X**– Modelo de Declaração (Ministério do Trabalho); que fazem parte integrante deste.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1.

2.2. Deverão apresentar na Tesouraria desta municipalidade, uma apólice referente ao Seguro Garantia da Proposta, recolhido no valor de **R\$ 1.795,46 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, **até as 12:00h do dia 22 de Novembro de 2012, na Tesouraria Municipal**, válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, acompanhada de uma cópia, que receberá o carimbo de visto do Setor competente, a qual deve ser anexada aos demais documentos de habilitação. Todas as apólices, quando da sua apresentação ficarão retidas até o julgamento final da licitação. No caso do licitante vencedor a apólice ficará retida até a perfeita conclusão do contrato, os demais licitantes poderão retirá-la.

2.3. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

2.4. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 26 DE NOVEMBRO
NOME DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 26 DE NOVEMBRO
NOME DA PROPONENTE

2.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item g do preâmbulo deste Edital.

2.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.



2.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;

3.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.1.5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;

3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS" -Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

3.1.8. Não será admitida a participação de empresa cujo capital ou patrimônio líquido seja inferior a R\$ 17.954,65 (Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e cinco Centavos) que deverá ser apresentado;

3.1.9. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

3.1.10. Declarações conforme dispões ANEXOS X e XI deste Edital;

3.1.11. A documentação relativa à qualificação técnica são as expressas no Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações, tal sejam:

a) Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA.

No caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá conter o visto do CREA-SP, autorizando a participação em licitações;

b) A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada tendo o licitante, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação. A comprovação se fará através da ficha de registro de empregado (autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho), ou contrato de trabalho constante da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (autônomo) registrado em Cartório de Títulos e Documentos. No caso de sócio, a comprovação será feita através do contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tal profissional deverá ser detentor de atestados de responsabilidade técnica (devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) por execução de obras ou serviços de características semelhantes, neste caso, notoriamente, consideram-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;

c) Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação, nas características e quantidades especificadas no edital, por meio de atestado para cada tópico



do subitem d, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente.

No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

d) As especificações e quantidades de execução das fases de serviços exigidas para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS		
Escavação manual- Profundidade até 1,80m	m ³	0,80
Lastro de pedra britada- 5cm	m ³	1,40
Aço de CA 50	kg	28,5
Concreto dosado e lançado FCK= 20m PA	m ³	3,51
Forma de madeira	m ²	3,60
Verga/cinta em Bloco de concreto canaletas 14x19x39cm	m	6,00
PM- 04 porta de madeira sarraf p/ pint. bat. madeira L= 82cm	un	1,00
Luminária p/ lamp. Fluor.	un	1,00
Interruptor de 1 tecla	un	1,00
CI- 01 caixa de inspeção 60x60cm para esgoto	un	1,00
Chapisco	m ²	500,00
Emboco desempenado	m ²	16,00
Revestimento com azulejos lisos, branco brilhante	m ²	17,00
Forro em lâmina PVC 100mm E=8A 10mm	m ²	110,00
Látex	m ²	500,00
Envernizamento em esquadrias de madeira	m ²	2,00
Limpeza de obra	m ²	130,00

e) A licitante deverá apresentar o quadro resumo dos serviços e os correspondentes atestados de comprovação.

f) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões e atestados referente a obras e serviços de acordo com o objeto da obra nesta ocasião, na forma de atender o quadro de exigência de atestado acima descrito.

g) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação.



3.1.11 Atestado de visita do **responsável técnico** da empresa, ao local de execução dos serviços, emitido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, comprovando que o mesmo compareceu à visita técnica no local da obra, marcado.

3.1.12. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

3.1.13. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

3.1.14. Declaração expressa de que :

a) Todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

3.1.15. Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez – ILG menor do que 1,10 e Índice de Solvência – IS menor do que 1,50, calculados pelas fórmulas apresentadas no anexo VII do edital e com dados extraídos do balanço patrimonial (transcrição);

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

3.4. OBS: as empresas não cadastradas deverão apresentar no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos referentes aos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02.

4.1.2. O prazo para execução dos serviços será de 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

4.1.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

4.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

c) Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

d) Forem manifestamente inexecutáveis.

4.5. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:



- 5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
- 5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.
- 5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.
- 5.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO - serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- 5.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item 3 ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.
- 5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.
- 5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.
- 5.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
- 5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.
- 5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.
- 5.10. As propostas classificadas, de acordo com o item 5.9, serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgar necessário, os licitantes poderão ser notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
- 5.10.1. Composição de Preços;
 - 5.10.2. Curva ABC de insumos;
 - 5.10.3. Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
 - 5.10.4. Taxas de Encargos Sociais;
 - 5.10.5. Demonstrativo de BDI.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.11.1. Apresentarem valores 10% (dez por cento) ou mais, acima do preço total estimado pela Prefeitura.
 - 5.11.2. Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.
- 5.12. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2., eventualmente presentes.



5.13. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de telefone, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço (global).

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109.º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação excetuando-se o disposto no item 2.5. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos através de Recursos oriundos de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Recursos próprios e serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, ficando por conta da dotação vinculada, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Cananéia, tendo como referencia o cronograma financeiro, onde constam os valores estimados para desembolso.

8.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimentos.

8.3. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- d) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- f) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



- g) Apresentar nos termos do artigo 56º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.
- h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Cananéia.

10. DO CONTRATO:

- 10.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo V, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
- 10.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 10.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.
- 10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
- 11.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 11.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.
- 11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I - falência;
 - II - concordata;
 - III - insolvência;
 - IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
 - V - inobservância de dispositivos legais;
 - VI - inadimplemento de obrigação contratual.
- 11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;
- 11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- 12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, (incluindo CDR com os anexos do Edital), poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sede da Prefeitura do Município de Cananéia/SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas.
- 12.4. Custo para aquisição do presente Edital e seus anexos R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13. FORO:



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

14. DOS ANEXOS:

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Memorial Descritivo;
- ANEXO II** - Planilha Demonstrativa de Preços;
- ANEXO III** - Cronograma físico financeiro;
- ANEXO IV** - Projeto Arquitetônico;
- ANEXO V** - Minuta do Contrato;
- ANEXO VI** - Balanço Patrimonial;
- ANEXO VII** - Fórmulas Índice de Liquidez e de Solvência ;
- ANEXO VIII** - Carta proposta
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração (conhecimento do edital);
- ANEXO X** - Modelo de Declaração (Ministério do Trabalho);

Cananéia, 12 de Novembro de 2012

ADRIANO CESAR DIAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV
PROJETO ARQUITETÔNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V



MINUTA DO CONTRATO

Aos 00 (.....) dias do mês de do ano de 2.012, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Beira Mar n.º 287- centro, Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o SR. ADRIANO CESAR DIAS, brasileiro, médico, RG 39.799.444-8/SSP/SP, CPF/MF n.º660.059.579-53, residente e domiciliado em Cananéia/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede à Rua Cidade de.....CEP, inscrita no C.N.P.J sob n.º, aqui representada pelo neste ato representada pelo Sr. portador da cédula de identidade RG n.º SSP/SP e CPF n.º, de ora em diante designada CONTRATADA, tem como justo e contratado entre si no **Processo nº 053/2012, TOMADA DE PREÇO nº 002/2012, EDITAL N.º 042/2012**, em conformidade com disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste contrato, e demais normas complementares, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber.

Cláusula 1ª- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de U.B.S. do Bairro Itapitangui, conforme memorial descritivo apenso ao processo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preços global de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços n.º 002/2012.

Cláusula 3.ª– DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula 4ª – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos, através de recursos oriundos de Convenio com a Secretaria de Estado da Saúde e serão efetuados a contratada no valor contratado em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, obedecendo o cronograma financeiro, deste contrato, onde constam os valores para desembolso apresentados

§ 1º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cananéia.



Cláusula 5ª – DO REAJUSTE

O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

Cláusula 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços ou enquanto perdurarem a prestação dos serviços.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Único – O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

Cláusula 8ª -DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidas por conta de Recursos oriundos de Convênio Federal e Recursos Próprios.

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO;

Unidade orçamentária: 02.05.00 – SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS;

Unidade executora: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA;

Função/sub-função: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;

Programa: 0006 –SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS;

Projeto/atividade: 10.17 –Construção referente a Unid. Bas.. Saúde;

Classificação Econômica: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de recursos: 05 – Convênios Federais Vinculados;

Aplicação: 300.27 – IMPLANT. REFORMAS DE UBS

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO;

Unidade orçamentária: 02.05.00 – SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS;

Unidade executora: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA;

Função/sub-função: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;

Programa: 0006 –SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS;

Projeto/atividade: 10.17 –Construção referente a Unid. Bas.. Saúde;

Classificação Econômica: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de recursos: 01 – TESOURO;

Aplicação: 300.00 – SAÚDE - GERAL

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 10ª - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 11ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



Cláusula 13ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 14ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 15ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

Cláusula 17ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 18ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

Cláusula 19ª A contratada se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 20ª O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 21ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 22ª - A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 23ª - A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

Cláusula 24ª - Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 25ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 26ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

Cláusula 27ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 28ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 29ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 30ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 31ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 32ª - O presente instrumento está integralmente vinculada a Tomada de Preços nº 001/2012, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 33ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DA CAUÇÃO

Cláusula 34ª – Apresentar nos termos do artigo 56, parágrafo 1º e parágrafoda Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de garantia de caução, correspondente a **5%**(cinco) por cento do valor do contrato, R\$......(reais), que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o termino do contrato

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 35ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cananéia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 04 (quatro) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Cananéia,de.....de 2012

ADRIANO CESAR DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

BALANÇO PATRIMONIAL (transcrição)

ATIVOPASSIVO	
1. CIRCULANTE _____	1. CIRCULANTE _____



disponível _____	
realizável a curto prazo _____	
2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO _____	2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO _____
3. PERMANENTE _____	3. RESULT. EXERC. FUTUROS _____
	4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO _____
investimentos _____	capital internalizado _____
imobilizado _____	reservas de capital _____
(-) depreciação _____	reservas de reavaliação _____
deferido _____	reservas de lucros _____
	lucros acumulados _____
	(-) prejuízos acumulados _____
TOTAL DO ATIVO _____	TOTAL DO PASSIVO _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

FÓRMULAS ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL E DE SOLVÊNCIA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG=_____

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + AT. PERMANENTE

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IS=_____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII
CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Prezados Senhores,



Após analisarmos as Condições Específicas, Gerais, Especificações Técnicas, Planilha de Preços e a Minuta de Contrato desta Licitação, tal seja **TP nº 002/2012, Processo nº 053/2012**, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos a executar o objeto desta Licitação pelo valor total de R\$
(.....), conforme as Planilhas de Preço anexas.

Validade da proposta:.

_____, ____ de _____ de 2.012

.....
Assinatura

Representante legal

(com carimbo da empresa)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO
(conhecimento do edital)



Declaro que recebi o Edital da **TP nº 002/2012, Processo nº 053/2012** e tenho conhecimento de todos os termos desta licitação, inclusive com o prazo mínimo de validade da proposta (30 dias).

Declaro que nos preços ofertados estão inclusos todos os encargos incidentes sobre a minha empresa e sobre o pessoal utilizado na execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2012.

.....
Assinatura

Representante legal

(com carimbo da empresa)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
PROCESSO Nº 053/2012
EDITAL Nº 042/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO
(ministério do trabalho)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Tomada de Preços nº 002/2012, Processo nº 053/2012** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA**, declaro, sob as



penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2012.

.....
Assinatura

Representante legal

(com carimbo da empresa)